

Fundação Municipal de Esportes

(Processo Administrativo nº 003/2024)



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação registro de preço para Empresa de prestação de serviços de transportes de passageiros, delegações de atletas, professores, alunos, idosos e outros para uso da FME.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Ônibus Executivo com 42 lugares. | KM/R | 40.000 | R\$ 7.98 | R\$ 319.200 |
| 2 | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Micro-ônibus | KM/R | 50.000 | R\$ 7.23 | R\$ 361.500 |

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|--|------|--------|-----------|-------------|
| | com 28 lugares. | | | | |
| 3 | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Ônibus Convencional com 42 lugares. | KM/R | 50.000 | R\$ 7.53 | R\$ 376.500 |
| 4 | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Ônibus - Leito com 25 lugares. | KM/R | 20.000 | R\$ 12.48 | R\$ 249.600 |
| 5 | Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, delegações de atletas, professores e outros. Características: Van com 16 lugares. | KM/R | 20.000 | R\$ 7.83 | R\$ 156.500 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|-------|----------------------------|
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | R\$ 1.463.400,00 |

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Os serviços de transporte realizados serão autorizados através de ofício assinado pelo superintendente ou alguém autorizado, e encaminhado pela FME para a empresa vencedora solicitando o carro e o destino local e horário de saída. Desta forma a empresa estará autorizada a realizar o serviço mediante a retirada da quilometragem na saída e na chegada, para logo depois tirar a nota fiscal para que seja certificada pelo superintendente.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço conforme ofício encaminhado pelo solicitante.

5.3 Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Sob pena de desclassificação e demais sanções administrativas caso não apresente todos os itens citados.

6.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivos substituto caso seja necessário. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor Srº Jhean Oliveira, Gestor Substituto Voltaire Todeschini.

6.10 Fiscalização Técnica

6.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); (não será pelos fiscais pois não se trata de obra.)

6.12 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14 Fiscal do contrato, acompanhará em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15 Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18 Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias da entrega da nota fiscal, sendo certificada pelo superintendente e encaminhada para os órgãos competentes para as devidas providencias.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 A medição será através de Quilometragem de saída e chegada anotada pelo motorista e repassada para o fiscal.

7.6 As formas de critério será o menor preço ofertado.

7.7 A medição será na saída da viagem e no retorno após isso será retirada a nota fiscal baseada na quilometragem rodada.

7.8 Liquidação até 30 dias da nota fiscal certificada.

7.9 Regime de execução

7.10 O regime de execução do contrato será sob demanda da FME.

7.11 O recebimento

7.12 O recebimento será através de nota fiscal após a viagem com a medição da quilometragem de saída e chegada pelo fiscal de contrato e logo em seguida o certificado do superintendente para que seja encaminhado aos órgãos competentes para as providências necessárias.

7.13 Prazo de pagamento

Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 30 dias para fins de pagamento pela secretaria competente.

7.14 - Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por ordem bancária para crédito em banco, agência conta corrente indicados pelo contrato.

8.0 Formas de critérios e seleção do fornecedor e regime de execução.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação na modalidade de registro de preço sob forma eletrônica.

8.1 Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo** ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15 Qualificação Econômico-Financeira

8.16 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 8.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.21 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.22 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.26 Qualificação Técnica

8.27 Comprovar, através de Atestado (s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviço(s) similar(es) e compatível(eis) com o objeto licitado.

8.28 Apresentar os documentos e características dos carros conforme solicitado abaixo:

- Registros dos veículos citados na antt e deter
- Apólices de seguro dos Ônibus Leito
- Apólices de seguro dos Ônibus Executivo
- Apólices de seguro dos Ônibus Convencional
- Apólices de seguro dos Micro-Ônibus
- Apólices de seguro das Vans
- Comprovação de registro dos motoristas na empresa.

Ônibus Convencional:

- Manter veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;
- Obedecer às regras, o local, o horário de saída e o itinerário formalizado pela Secretaria requerente;
- Transportar somente passageiros autorizados;
- Disponibilizar outro (s) veículo (s), com as mesmas características do (s) licitado (s), para socorro, no caso de avaliação do veículo de trânsito;
- Portar o certificado de autorização e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- Possuir, no mínimo 04 (quatro) ônibus – convencional à disposição, por determinados períodos do ano, por ocasião dos eventos esportivos;
- Os veículos devem estar em nome da empresa vencedora e/ou em comodato;
- Fica vedada a sublocação de veículos ou terceirização dos serviços a serem prestados.
 - Os veículos deverão conter os seguintes requisitos: apenas 01 (uma) porta de embarque e desembarque dos passageiros, bancos reclináveis, bagageiro externo, ar condicionado , banheiro, tudo em perfeitas condições de uso, com, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, indicando o seu estado quanto à funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes, devendo obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos, bem como às exigências constantes do Edital.
- A hospedagem e alimentação dos motoristas, serão custeadas pela empresa vencedora.

Ônibus Executivo:

- Manter veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;
- Obedecer às regras, o local, o horário de saída e o itinerário formalizado pela Secretaria requerente;
- Transportar somente passageiros autorizados;
- Disponibilizar outro (s) veículo (s), com as mesmas características do (s) licitado (s), para socorro, no caso de avaliação do veículo de trânsito;
- Portar o certificado de autorização e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- Possuir, no mínimo 04 (quatro) ônibus executivo à disposição, por determinados períodos do ano, por ocasião de eventos esportivos;
- Os veículos devem estar em nome da empresa vencedora e/ou em comodato;
- Fica vedada a sublocação de veículos ou terceirização dos serviços a serem prestados.
 - Os veículos deverão conter os seguintes requisitos: apenas 01 (uma) porta de embarque e desembarque dos passageiros, bancos reclináveis, bagageiro externo, ar condicionado , banheiro, tudo em perfeitas condições de uso, com, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, indicando o seu estado quanto à funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes, devendo obedecer

rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos, bem como às exigências constantes do Edital.

- A hospedagem e alimentação dos motoristas, serão custeadas pela empresa vencedora.

Ônibus Leito:

- Manter veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;

- Obedecer às regras, o local, o horário de saída e o itinerário formalizado pela Secretaria requerente;

- Transportar somente passageiros autorizados;

- Disponibilizar outro (s) veículo (s), com as mesmas características do (s) licitado (s), para socorro, no caso de avaliação do veículo de trânsito;

- Portar o certificado de autorização e demais documentos exigidos pela legislação vigente:

- Possuir, no mínimo 02 (dois) ônibus leito à disposição, por determinados períodos do ano, por ocasião de eventos esportivos;

- Os veículos devem estar em nome da empresa vencedora e/ou em comodato;

- Fica vedada a sublocação de veículos ou terceirização dos serviços a serem prestados.

- Os veículos deverão conter os seguintes requisitos: apenas 01 (uma) porta de embarque e desembarque dos passageiros, bancos reclináveis, bagageiro externo, ar condicionado, banheiro, tudo em perfeitas condições de uso, com, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, indicando o seu estado quanto à funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes, devendo obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos, bem como às exigências constantes do Edital.

- A hospedagem e alimentação dos motoristas, serão custeadas pela empresa vencedora.

Micro-Ônibus:

- Manter veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção;

- Obedecer às regras, o local, o horário de saída e o itinerário formalizado pela Secretaria requerente;

- Transportar somente passageiros autorizados;

- Disponibilizar outro (s) veículo (s), com as mesmas características do (s) licitado (s), para socorro, no caso de avaliação do veículo de trânsito;

- Portar o certificado de autorização e demais documentos exigidos pela legislação vigente:

- Possuir, no mínimo 04 (quatro) micro-ônibus com 28 lugares, à disposição, por determinados períodos do ano, por ocasião dos eventos esportivos;

- Os veículos devem estar em nome da empresa vencedora e/ou em comodato;
- Fica vedada a sublocação de veículos ou terceirização dos serviços a serem prestados.
- Os veículos deverão conter os seguintes requisitos: apenas 01 (uma) porta de embarque e desembarque dos passageiros, bancos reclináveis, ar condicionado, bagageiro externo, banheiro, tudo em perfeitas condições de uso, com, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, indicando o seu estado quanto à funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes, devendo obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos, bem como às exigências constantes do Edital.
- A hospedagem e alimentação dos motoristas, serão custeadas pela empresa vencedora.

Vans:

- Manter veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, oferecendo segurança, higiene, conforto e responsabilizar-se pela sua manutenção; - Obedecer às regras, o local, o horário de saída e o itinerário formalizado pela Secretaria requerente;
- Transportar somente passageiros autorizados;
- Disponibilizar outro (s) veículo (s), com as mesmas características do (s) licitado (s), para socorro, no caso de avaliação do veículo de trânsito;
 - Portar o certificado de autorização e demais documentos exigidos pela legislação vigente:
 - Possuir, no mínimo 02 (duas) vans à disposição, por determinados períodos do ano, por ocasião dos eventos esportivos;
 - Os veículos deverão conter os seguintes requisitos: apenas 01 (uma) porta de embarque e desembarque dos passageiros, bancos reclináveis, ar condicionado ,bagageiro externo, tudo em perfeitas condições de uso, com, no máximo, 15 (quinze) anos de uso, indicando o seu estado quanto à funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes, devendo obedecer rigorosamente e enquadrar-se completamente nas normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e correlatos, bem como às exigências constantes do Edital.
 - A hospedagem e alimentação dos motoristas, serão custeadas pela empresa vencedora.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.463.400,00 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)** conforme custos unitários postados na tabela em anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
LICITAÇÃO

9.2 . Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrado.

10 .Adequação orçamentária

A fonte de recursos a serem utilizadas será a da Fundação Municipal de Esportes conta para empenho 40.001 / 2.502 código de despesa 161 e elemento de despesa 33903927 no Valor: R\$ 1.463.400,00.

Lages, 25 de Março de 2024.

Renato Nunes de Oliveira Jr.

Superintendente